

GABARITO Prova – Consultor Jurídico

1-A

2-B

3-C

4-B

5- A Doutrina da Proteção Integral versa sobre a proteção ampla, geral e irrestrita da criança e do adolescente, ou seja, a proteção destes em todos os aspectos e áreas de seu interesse, bem como a proteção da criança e do adolescente por todos, família, sociedade e Poder Público em suas três esferas, Municipal, estadual e Federal, de forma solidária e concorrente. A Prioridade Absoluta, dispõe que todos os direitos e interesses de crianças e adolescentes devem se sobrepor (ter prioridade) sobre quaisquer outros interesses e direitos da sociedade, de forma absoluta, ou seja, sem restrições, flexibilizações ou mitigações. Princípio do Melhor Interesse da Criança e do Adolescente, dispõe que em todas as decisões judiciais ou administrativas, legislação, programas de assistência, ou seja, em todas as situações que envolvam crianças e adolescentes deve ser observado o melhor interesse destas. Tudo nos termos do artigo 227 caput da Constituição Federal e artigo 4º do ECA.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Art. 217-A. Diário Oficial da União: Rio de Janeiro, RJ, 31 dez. 1940.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Art. 227. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 5 out. 1988.

NUCCI, Guilherme de Souza. *Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado*. Rio de Janeiro: Forense.